

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

PROJETO BASICO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para assessorar a gestão pública através da Secretaria de Educação com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e na formação continuada das equipes técnicas e coordenadores pedagógicos objetivando otimizar a qualidade da Educação Pública no município de Carira

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Há a necessidade de conscientizar cada vez mais os profissionais que hoje atuam a implantação de programas específicos e métodos adequados a nova sistemática exigida pela escola moderna. Não é possível criar uma nova mentalidade na escola sem antes refletir sobre o ser humano. O princípio básico da educação tem como sustentáculo a própria natureza na qual o homem situa-se como peça fundamental e para sustentação do processo educacional.

A educação exerce uma força transformadora na sociedade através de uma convicção profunda e com diálogo permanente através da lógica.

Considerando que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

Considerando, ainda, que está Prefeitura não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, pela falta de qualificação do mesmo e, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica, no intuito de dar segurança e abalzar as decisões tomadas;

Considerando, por fim, a necessidade de pôr em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de **Serviços Profissionais na Área de Educação.**

Serviços a serem executado:

Apoio administrativo com ênfase na assistência da regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo eles: Monitoramento e gerenciamento das prestações de contas dos módulos PAR 2, PAR 3, PAR 4 e outros sistemas, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preço – SIGARP, Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPE – MAVS, PDDE Interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB e PDDE WEB e Formação continuada - Educação Infantil.;

REGIME DE EXECUÇÃO

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades do Município, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da CONTRATADA, em conformidade com a Proposta apresentada, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

A formação continuada acontecerá na formatação de 2 (dois) encontros mensais, pelo período de 4 (quatro) horas cada encontro, por meio de ferramenta on-line (Google Meet/Zoom), será computado as presenças dos participantes e ao final do processo será entregue certificado de participação.

Mensalmente será encaminhado por e-mail os relatórios de acompanhamento das atividades desempenhadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**70100 – SECREATRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – 12.361.0005.2019 –
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – 3390.39.00 –
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSO: 15500000**

DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento.
- II - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil de, no máximo, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- II - Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados neste instrumento.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

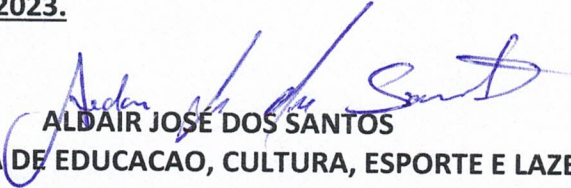
ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado a servidora VALDIRA DE DEUS, CPF: 937.749.075-87, lotada na Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Carira/se, 21 de dezembro de 2023.


ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ratifico o presente Projeto Básico

Em, Carira/SE, 21 / 12 / 2023


DIOGO MENEZES MACHADO
Prefeito Municipal